



1915580

08008.000108/2016-18



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROJETO BÁSICO**

DICAP/CDRH/CGRH/SPOA/SE

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação oferecido por empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento na área de Contratos Administrativos.

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidores do Ministério da Justiça para executarem atividades relacionadas a Aplicação de Sanções Administrativas.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar servidores que trabalham diretamente com os contratos administrativos, mostrando a melhor forma de aplicar as sanções administrativas, mostrando os fundamentos básicos e avançados da aplicação de penalidades.

4. DA JUSTIFICATIVA

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

A capacitação em epígrafe é necessária para o estabelecimento de base de conhecimento, para o aprendizado de fundamentos básicos à aplicação de penalidades.

Desta forma a participação no treinamento terá reflexo direto na qualidade e eficiência do serviço prestado.

5. DOS PÚBLICO-ALVO

Servidores lotados na Coordenação-Geral de Logística, Coordenação-Geral de Modernização e Administração, Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

8. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, **Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 02/03/2016, às 08:40, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, em 31/05/2016, às 18:46, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA**, **Chefe da Divisão de Capacitação - Substituto(a)**, em 02/06/2016, às 13:49, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1915580** e o código CRC **1BEFCDCC**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.